

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.022, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 0032, de 6 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 0032, de 6 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 0032, de 6 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

DECRETO Nº. 0032, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Bom Jesus do Tocantins, na ÁREA URBANA, nos bairros: Laranjeira, União e Centro e na ZONA

RURAL nas vicinais: Água Bôa, Andirobal (Estrada do Cocal), Bacabal, Bacabalzinho, Estrada da Égua Morta, Jao I, Jao II, Macaxeira e Mãe Maria, e dá outras providências.

LUCIENE G. REZENDE VERAS, a Prefeita do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo nesta região, de relevo bastante acidentado, principalmente na Zona Rural do Município que deixa as vicinais intrafegáveis em alguns pontos com crateras e quedas de terra;

CONSIDERANDO que a intensificação do inverno amazônico e a ocorrência de chuvas excessivas neste período, destroem e danificam diversas pontes nas estradas vicinais, prejudicando o escoamento da produção rural, nas áreas das vicinais Água Bôa, Andirobal (Estrada do Cocal) Bacabal, Bacabalzinho, Estrada da Égua Morta, Jao I, Jao II, Macaxeira e Mãe Maria;

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos materiais e ambientais, além de deixarem isoladas inúmeras famílias bomjesuenses que moram nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO, que algumas ruas dos bairros atingidos estão intrafegáveis devido à formação de crateras e/ou valas, impossibilitando a coleta de lixo e causando o aumento dos casos de doenças (dengue e outras);

CONSIDERANDO finalmente que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Obras, Infra-estrutura e Transporte, Administração e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários as vítimas do referido fenômeno causado pelas fortes chuvas, sendo que atualmente a situação agravou.

CONSIDERANDO, também, a carência de recursos destinados a esta situação emergencial, que se encontram praticamente esgotados, tendo em vista os gastos já realizados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada por Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação anormal, no município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, é válida apenas para a área URBANA, nos bairros: Laranjeiras, União e Centro, e na RURAL nas vicinais: água Bôa, Andirobal (Estrada do Cocal) Bacabal, Bacabalzinho, Estrada da Égua Morta, Jao I, Jao II, macaxeira e Mãe Maria, comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre de Avaliação de Danos e Croquis das áreas afetadas, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

LUCIENE G. REZENDE VERAS  
Prefeita Municipal

DOE Nº 31.183, de 05/06/2008.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ